

AVISO

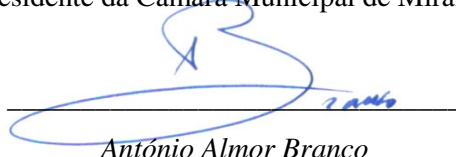
Assunto: Publicitação do Início do Procedimento de Elaboração do Regulamento dos Cargos de Direção Intermédia de 3.º Grau

Torna-se público, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do art.º 98.º do Código do Procedimento Administrativo - C.P.A., aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, o seguinte:

1. Por Despacho do Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Mirandela, datado de 6 de setembro de 2016 e nos termos do n.º 3 do art.º 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, foi determinado o início do procedimento da elaboração do Regulamento dos Cargos de Direção Intermédia de 3.º Grau.
2. O presente procedimento tem por objeto a elaboração do Regulamento dos Cargos de Direção Intermédia de 3.º Grau, de forma a regulamentar o provimento das unidades orgânicas flexíveis de direção intermédia de 3.º grau, dentro dos limites já fixados pela Assembleia Municipal e em obediência ao previsto no n.º 4 do art.º 21.º da Lei n.º 49/2012, salvaguardando-se o disposto no n.º 5 do mesmo artigo.
3. Podem os interessados, até ao dia 13 de setembro de 2016, a contar da presente publicação, remeter à Câmara Municipal de Mirandela, por escrito, contributos e sugestões que entendam dever ser consideradas no âmbito do procedimento de elaboração do referido regulamento em curso, para o endereço geral@cm-mirandela.pt.
4. Podem constituir-se como interessados no presente procedimento aqueles que, nos termos do n.º 1 do artigo 68.º do C.P.A., sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões que nele forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins.
5. A Câmara Municipal de Mirandela, procederá à apreciação dos contributos e sugestões apresentadas pelos interessados e com a aprovação do Regulamento dos Cargos de Direção Intermédia de 3.º Grau, disponibilizará um relatório contendo referência a todos os contributos recebidos, bem como uma apreciação global que reflita o entendimento desta Autarquia sobre as mesmas e os fundamentos das opções tomadas.

Mirandela, 6 de setembro de 2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Mirandela;



António Almor Branco